



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

EDITAL Nº 09 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Edital de Processo Seletivo nº 04/2026 para contratação temporária por prazo determinado de até 30 Monitor de Educação Infantil, autorizada pela Lei Municipal nº 3.582/2026.

O Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, no uso de suas atribuições legais, objetivando a contratação de até 30 *Monitor de Educação Infantil* por prazo determinado, para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Educação, na EMEI Criança Feliz e EMEI Magia e Saber, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.582/2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.712/2005, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 23 de 22 de junho de 2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo da contratação de *Monitor de Educação Infantil*, autorizada pela Lei Municipal nº 3.582/2026, é para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Educação, na EMEI Criança Feliz e EMEI Magia e Saber, contratação imediata de **18** (dezoito) profissionais, com previsão de até 30 (trinta) vagas, para composição de reserva técnica de **12** (doze) profissionais, garantindo que o atendimento escolar não sofra interrupções.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026 será executado por intermédio de Comissão nomeada para tal fim, composta por 3 (três) servidores, designada através de Portaria Municipal.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo nº 04/2026 será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.6 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a contar em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 Para fins de inscrição, os candidatos deverão possuir 18 (dezoito) anos completos e, no mínimo, estar cursando o ensino médio.

1.7.1 Para fins classificatórios, será considerado o tempo de experiência no cuidado de crianças em sala de aula, devidamente comprovado por meio de declaração ou atestado, sendo contado o tempo em dias.

Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato mais velho.



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

1.7.2 Idade Mínima: 18 anos.

1.8 A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, se houver necessidade.

1.9 O Contrato será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

1.10 O presente processo seletivo terá a validade de **1 (um) ano**, a contar da homologação do resultado e da classificação final.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Atribuições:

a) Descrição sintética: Executar atividades de educação, orientação e recreação infantil.

b) Descrição analítica: Executar serviços de atendimento às crianças e zelar pelas mesmas, oferecendo-lhes atenção e tratamento adequados às necessidades; promover manutenção da higiene, tanto das crianças, como do ambiente; preparar refeições necessárias ao atendimento das crianças; guardar e conservar alimentos em vasilhames e locais apropriados; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; obedecer a determinações do Diretor da Escola, comunicando imediatamente qualquer anormalidade que eventualmente venha ocorrer; executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas, sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, em auxílio ao professor; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades das crianças, considerando as suas necessidades: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com a criança, dando-lhe atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo sua singularidade; acompanhar junto com professores e direção de escola a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo às necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões, visando à atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta pedagógica-administrativa da escola; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.

b) Especial: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

2.1 SALÁRIO: R\$ 1.744,37

2.2 O valor citado no item 2.1 será pago de acordo com as horas efetivamente trabalhadas.

3. DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; **adicional noturno**; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 193 a 197 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente, junto à Secretaria Municipal da Educação, no período compreendido entre **20 a 27 de março de 2026**, em horário de expediente.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto.

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrevogação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente concorrendo as vagas de Monitor de Educação Infantil, sendo que as mesmas serão preenchidas após análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 Homologado o resultado final do presente Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para cada vaga de Professor no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

7.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

7.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

7.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

7.1.4 Preencher os requisitos descritos neste Edital – Item 2;

7.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

7.2 A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3 Não comparecendo os candidatos convocados ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

7.4 No período de validade do presente Processo Seletivo, em havendo rescisão contratual e/ ou necessidade de excepcional interesse público, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, se houver, observada a ordem classificatória.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação dos candidatos, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

8.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

8.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Nova Bassano, 20 de março de 2026.

JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravello
Secretária Municipal da Administração